



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1155 DE 31 DE MAIO DE 1994.

"AUTORIZA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM FRENTE A FARMÁCIAS E DROGARIAS".

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica autorizado o estacionamento de veículos em frente a farmácias e drogarias, por um período de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Único - O veículo durante o tempo em que estiver estacionado, deverá manter acionado o sinal de emergência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MAIO DE 1994.

*Jorge Viana*

JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro nº 03

Sub nº 5594 à Hs. 198  
Secretaria da CM 03 06 1994

*[Signature]*  
Chefe Serviços Gerais